



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O JUNHO VIOLETA - MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Junho Violeta” - mês da conscientização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, no âmbito do município de Parauapebas, que deverá ser realizado anualmente no mês de junho.

Parágrafo único. O “Junho Violeta” - mês da conscientização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Parauapebas, e terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º A campanha “Junho Violeta” tem como objetivo:

I – estimular e desenvolver ações para informar, conscientizar e sensibilizar os munícipes sobre todos os tipos de violência contra a Pessoa Idosa, como por exemplo: a violência física, sexual, psicológica, econômica, afastamento do convívio social, abandono, negligência e outros;

II – estimular e desenvolver ações para conscientizar, mobilizar e sensibilizar os munícipes sobre a importância da proteção e do respeito à Pessoa Idosa, bem como do combate à violência contra os mesmos;

III – estimular a realização de programas voltados para orientação da sociedade em geral como: palestras, passeatas, eventos, debates, seminários, conferências, campanhas educativas e atividades pedagógicas, objetivando combate à prevenção a todo ato de violência contra pessoa idosa, bem como a importância de realizar denúncias em caso de ocorrência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA., 08 de agosto de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal